

ARP Nº 01/2020
PE Nº 390/2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020

Ata de Registro de Preços nº 01/2020

Pregão Eletrônico nº 390/2019

Processo Administrativo nº P691403/2019



Aos 09 dias do mês de janeiro de 2020, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação no Pregão Eletrônico nº 390/2019 do respectivo resultado homologado publicado no Diário Oficial do Município em 08/01/2020, às fls 1074 do Processo nº **P691403/2019** que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se

- I No Pregão Eletrônico nº 390/2019
- II Nos termos dos Decretos Municipais nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D O M de 25/09/2007, nº 13.735, de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016, nº 11.251, de 10/09/2002, publicado no D O M, de 18/09/2002, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado no D O M de 30/12/14, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D O U, de 24/01/2013; Na Lei Municipal nº 10.350, de 28/05/2015, publicado no D O M, de 11/06/2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/16, publicado no D O U de 15/12/16, Lei Federal nº 10.520, de 10/07/2002, publicado no D O U de 18/07/2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P691403/2019**.

Subclausula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza - Ceará, Brasil

[Handwritten signatures and stamps]

ARP Nº 01/2020
PE Nº 390/2019



facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D O M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil

Handwritten signatures and initials: N, e, A, M

Handwritten signature and stamp:
Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
Handwritten initials: qp

ARP Nº 01/2020
PE Nº 390/2019



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal de
Planejamento, Desenvolvimento e
Gestão

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018

Subcláusula Quinta – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem

Subcláusula Sexta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

Subcláusula Sétima – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados

Subcláusula Oitava – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7 892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12 255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12 255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12 255/2007

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil



h
A
e
du

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEPOG

ARP Nº 01/2020
PE Nº 390/2019



Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------------------------	-----	----------------	-------------

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7 892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE / Item	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR
-------------	---------------	------	--------------	------	-------

Av. Desembargador Moreira 2875 • Dionísio Torres • CEP 60 170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Official stamp of the Court of Accounts and Administration of the Municipality of Fortaleza, with a handwritten signature over it.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GHB:JRWS. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2100 e código GHB:JRWS

ARP Nº 01/2020
PE Nº 390/2019



**Prefeitura de
Fortaleza**



*Caso contrário, registra-se que não houve licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.

12.1.2 O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil

[Handwritten signatures and stamps]

SEPOG

ARP Nº 01/2020
PE Nº 390/2019



12.1.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.1.6. Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.3 O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h, e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5 Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6 O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7 A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil

02:34:37:57

hex

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Fortaleza
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEPOG

ARP Nº 01/2020
PE Nº 390/2019



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal de
Planejamento, Tecnologia e Gestão



Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cíveis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13 735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação.

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil

ARP Nº. 01/2020
PE Nº. 390/2019

Prefeitura de Fortaleza

- c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
 - d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
 - d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- g) Multa indenizatória a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil

W Q X

[Handwritten signature]

[Circular stamp: COORDENADORIA JURÍDICA]
[Handwritten initials]

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número G1HBJRWS. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2100 e código G1HBJRWS

ARP N° 01/2020
PE N° 390/2019



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal de Planejamento e Controladoria



14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea "e" deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida

14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro

14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado

14.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

14.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. OS danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. AS circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. OS antecedentes da licitante ou contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60 170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil

0851 3233 1000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GIHBJRWS
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o matote 2100 e código GIHBJRWS

ARP Nº 01/2020
PE Nº. 390/2019



**Prefeitura de
Fortaleza**
Município do Estado do Ceará
www.fortaleza.ce.gov.br

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2020

Signatários.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:


Maria Christina Machado Publio
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (Em Exercício)

CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações do Município

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:


Maria Helena Pereira
Positivo Tecnologia S.A.


Antônio José Cavalcante Furtado
Representante Positivo Tecnologia S/A
CPF: 324.457.092-53 - RG: 66369383 SSPCE


Rodrigo do Amaral Rissio
Torino Informatica Ltda


Ana Paula Rocha Vasconcelos
3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda


Andreia Renostro do Nascimento
Multilaser Industrial S.A.

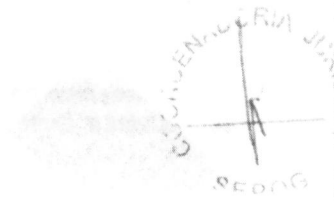

Davi Fernandes Soares
Profissa Distribuidora Eireli ME

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60 170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
1061 3833 3793

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GIHBJRWS
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2100 e código GIHBJRWS







ARP Nº 01/2020
PE Nº 390/2019



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 /2020
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**



Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 390/2019.

EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01, 03 e 07: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ nº **81.243.735/0001-48**, sediada na Rua: João Bettega, 5200 – Cidade Industrial – Curitiba – Paraná – CEP 81 350-000, neste ato representada pela Sra. Maria Helena Pereira, representante legal da empresa.
Telefone: (41) 3239-7838, (41) 3239-7928
E-mail: contato@positivo.com.br / contrato@govz.positivo.com.br

**PROPOSTA
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 81.243.735/0001-48**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANT E	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
LOTE 01						
11	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 (Conforme especificação técnica anexada aos autos)	POSITIVO/ POSITIVO TECNOLOGI A S A.	UNID	2 744	3.884,27	10.658.436,88
12	MONITORES DE VÍDEO (Conforme especificação técnica anexada aos autos)	POSITIVO/ POSITIVO TECNOLOGI A S A.	UNID	2 744	510,73	1.401.443,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.059.880,00 (DOZE MILHÕES, CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).						
LOTE 03						
31	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 (Conforme especificação técnica anexada aos autos)	POSITIVO/ POSITIVO TECNOLOGI A S A.	UNID	369	4.956,80	1.829.059,20
32	MONITORES DE VÍDEO (Conforme especificação técnica anexada aos autos)	POSITIVO/ POSITIVO TECNOLOGI A S A.	UNID	369	510,73	188.459,37
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.017.518,57 (DOIS MILHÕES, DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).						
LOTE 07						
71	NOTEBOOK (Conforme especificação técnica anexada aos autos)	POSITIVO/ POSITIVO TECNOLOGI A S A.	UNID	287	4.600,00	1.320.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.320.200,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE MIL E DUZENTOS REAIS).						

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60 170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil

(Handwritten signatures and stamps)
COPIA EM LUBRIL JURIDICA
SEPOG

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número G1HBURWS. Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento, informe o malote 2100 e código G1HBURWS

ARP Nº 01/2020
PE Nº 390/2019



VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 15.397.598,57 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

EMPRESA VENCEDORA DOS LOTE 05: TORINO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.619.767/0005-15**, sediada a Av. 600, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra/ES, CEP 29161-419, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo do Amaral Rissio, representante legal da empresa
Telefone: (61) 3081-0781
E-mail: isaias filho@grupotorino.com.br

PROPOSTA				
TORINO INFORMÁTICA LTDA.				
CNPJ Nº 03.619.767/0005-15				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
LOTE 05				
5.1	Workstation HP Z4 G4, demais condições conforme documentação técnica, edital e seus anexos. MARCA: HP MODELO: Z4 G4 SFF	75	28.354,00	2.126.550,00
5.2	Monitor HP V24b 23,5", demais condições conforme documentação técnica, edital e seus anexos. MARCA: HP MODELO: V24b	75	990,00	74.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA: R\$ 2.200.800,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS MIL E OITOCENTOS REAIS).				

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 08: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0001-54, sediada na Rua SHCGN CR QUADRA 702/703 bloco A, Loja 47 Parte "B" – Asa Norte – Brasília DF, CEP 70.720-610, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Rocha Vasconcelos, representante legal da empresa.
Telefone: (81) 3257-1179
E-mail: nota@3dprojetoedf.com.br / emp@3dprojetoedf.com.br

PROPOSTA				
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA				
CNPJ Nº 07.766.048/0001-54				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
08	Lenovo ThinkPad E490, com processador Intel Core i5-8265U, 8GB RAM, SSD 128GB, Windows 10 PRO e acessórios	95	4.596,84	436.699,80
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 436.699,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).				

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionisio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil

(Handwritten signatures and stamps)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número G1HBJRWS. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2100 e código G1HBJRWS

ARP Nº 01/2020
PE Nº 390/2019



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua da Assembleia, 100 - Fortaleza - CE

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 09: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., inscrita no CNPJ nº 59.717.553/0006-17, sediada na Rua: Josefa Gomes de Sousa, 382, Bairro dos Pires Extrema – MG, CEP 37640-000, neste ato representada pelo Sra. Andreia Renostro do Nascimento, representante legal da empresa.
Telefone: (11) 3616-8885 (11) 3076-3652
E-mail: marcel.reno@multilaser.com.br / andreia@multilaser.com.br



PROPOSTA
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
CNPJ Nº 59.717.553/0006-17

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANT E/ MODELO	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
09	<p>NetBook - tipo tablet. Processador com 2 núcleos e frequência mínima de 1.6GHz. HD SATA, possui no mínimo capacidade para armazenamento de 500 GB e memória interna 2GB. Tela com tecnologia lcd touch de 10.1 ou superior com resolução mínima de 1024 x 600pixels. Slots de expansão do tipo sdhc/mmc.usb Wi-fi 802.11 B/G/N. Bateria recarregável com autonomia de mínima de 6horas. Dimensões máxima de 270x210MM com espessura máxima de 370MM, com com solução de segurança, peso máximo 1,80kg com proteção apropriada. Acompanha carregador de bateria e manuais em português brasileiro. Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site. Compatível com Sistema Operacional Peppermint Linux OS</p>	MULTILASER / MULTILASER / MLX11 PLUS	UNID	750	1.626,33	1.219.747,50

VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA: R\$ 1.219.747,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil

(Handwritten signatures and stamps)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GIHBJRWS. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2100 e código GIHBJRWS

ARP Nº. 01/2020
PE Nº. 390/2019



EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 11 E 12: PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.365.863/0001-70, sediada na Rua. João Tomé, 486 – Monte Castelo – CEP 60325-220 – Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Davi Fernandes Soares, representante legal da empresa.
Telefone: (85) 3017-4769 / (85) 99647-4201
E-mail: dantato@profissadistribuidora.com.br

PROPOSTA

PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ Nº 20.365.863/0001-70

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
11	LEITOR BIOMÉTRICO MARCA: DIGITAL PERSONA	UNID	788	485,78	382.794,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 382.794,64 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					
12	LEITOR BIOMÉTRICO MARCA: DIGITAL PERSONA	UNID	262	485,78	127.274,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 127.274,36 (CENTO E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 510.069,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL, SESSENTA E NOVE REAIS).					

Handwritten marks: a squiggle, 'K', and a circle.

Handwritten signature.

Handwritten stamp: "CANTÃO ENDOCRINA" with a crosshair.

Handwritten initials: "of" and "M".

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número G1HBJRWS. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2100 e código G1HBJRWS



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GIHBJRWS
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2100 e código GIHBJRWS

ASSINADO POR:

Assinado por: MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLICO 44074387387 em 13/01/2020

Quadrado fixado ao nariz muito.

A